



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**  
Controladoria Geral do Município

---

**Recomendação Nº 004/2020/PMSFX/CGM**

**Objeto:** Procedimentos administrativos em virtude do Coronavírus

**Interessados:** Órgãos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu.

**RECOMENDAÇÃO CGM**

A **Controladoria Geral do Município**, pelo Controlador Geral do Município de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro dos artigos 31, 70 e 74 ambos da Constituição Federal, c/c os arts. 1º, 4º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 133/2019, e que esta subscreve, e

**Considerando** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Félix do Xingu;

**Considerando** que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

**Considerando** os riscos financeiros e as prováveis reduções na arrecadação municipal em virtude da pandemia do novo COVID-19.

**Considerando** os reflexos da atual crise econômica mundial que acomete neste momento em nosso País, Estado e Município, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita arrecada;

**RESOLVE**, com espeque na Lei Complementar Municipal nº 133/2019 e na legislação vigente,

Recomendar procedimentos sobre contenção **despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal**, tendo como base as considerações anteriores e as normativas vigentes sobre gestão pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**  
Controladoria Geral do Município

---

**RECOMENDAMOS QUE,**

Seja realizada redução drástica, até 30.03.2020, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter essencial, continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

Seja cancelado e/ou revisto as despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Seja ininterrupta a contenção das despesas com diárias de viagens em todos os órgãos da administração municipal, exceto aos profissionais de saúde (motorista de ambulância, técnico em enfermagem, e médico) a serviços do sistema de saúde, os servidores de plantão em barreiras sanitárias a igual ou superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município e servidores em serviços essenciais.

Seja realizada a redução da carga horária e consecutivamente das bonificações extras, como segue:

1. Retirada de horas extraordinárias dos servidores em jornada de trabalho reduzida e/ou em sistema de *home office* (até 31.03.2020);
2. Retirada de Gratificação de Produtividade - GP dos servidores não essenciais e sem comprovação de trabalho *in loco* ou em *home office* (até 03.04.2020);
3. Redução de gratificações em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) por hora de trabalho suprimida, com exceção aos servidores que comprovadamente realizarem os serviços essenciais em rodízio e/ou escala e/ou em *home office* (até 03.04.2020);

Suspenda nova concessão de benefícios como: adicional por tempo de serviços, promoção por antiguidade, promoção por merecimento, gratificação de nível superior, licença remunerada, licença prêmio e compra de 10 (dias) dias de férias.

Suspensão e/ou cancelamento de nova concessão de gratificação por parte dos secretários municipais, respeitando os prazos da IN nº 02/2019/CGM/PMSFX e dos atos administrativos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**  
Controladoria Geral do Município

---

Mantenha o pagamento de hora extraordinária dos fiscais de meio ambiente, postura, vigilância e tributos, designados as barreiras sanitárias e em serviços essenciais de rua.

Seja realizado sistema de rodízio e/ou escala dos serviços administrativos internos, com o mínimo possível de servidores no mesmo ambiente, mantendo a distância entre servidores igual ou superior a 02 m (dois metros), sendo disponibilizado álcool gel 70º no local de trabalho aos servidores essenciais, que realizam trabalhos administrativos internos.

Os secretários municipais deverão direcionar ao órgão de saúde pública municipal, os servidores, veículos, equipamentos e prédios públicos, conforme a necessidade para na prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19).

A Secretaria Executiva Municipal de Saúde apresente o **Plano de Contingência e Ação Municipal de São Félix do Xingu-PA para infecção Humana do COVID-19**, no intuito de atualizar o planejamento público municipal.

A Secretaria Executiva Municipal de Saúde realize campanhas de vacinações também na modalidade *drive thru*, afim de evitar aglomerações.

O Poder Executivo Municipal interrompa quaisquer novas contratações que não sejam de caráter essenciais, emergenciais ou prioritárias.

O Departamento de Licitações e Contratos para que realize os procedimentos administrativos licitatórios preferencialmente na forma de pregão eletrônico, no que couber.

Seja retirado do atendimento ao público, os servidores diabéticos, hipertensos, com problemas no coração, asmáticos, doentes renais, fumantes e/ou com idade de 60 (sessenta) anos ou superior.

Cada secretário e/ou chefia imediata encaminhe a Controladoria Geral do Município documento constando relação de servidores com as atribuições a serem desenvolvidas e a forma de trabalho (presencial, rodízio, escala e/ou *home office*). Os serviços considerados não essenciais e/ou emergenciais serão desconsiderados pelo órgão de controle interno do Município. O encaminhamento deverá ser realizado através do e-mail [cgm@sfxingu.pa.gov.br](mailto:cgm@sfxingu.pa.gov.br) em forma digital do tipo PDF.

PROÍBA a presença de servidores e prestadores de serviço estranhos os serviços dos órgãos de contabilidade, financeiro, recursos humanos e controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**  
Controladoria Geral do Município

---

Cada secretário municipal deverá encaminhar a Controladoria Geral do Município até o dia 31.03.2020, via e-mail [cgm@sfxingu.pa.gov.br](mailto:cgm@sfxingu.pa.gov.br), o relatório com as adequações de despesas com pessoal a serem realizadas, é válido ressaltar que, a não apresentação do documento a CGM subentenderá autonomia para supressão de até 100% (cem por cento) dos benefícios em gratificação, excluindo os servidores destinados aos serviços de prevenção e combate do Coronavírus (COVID-19).

**RESSALTAMOS** que a Gestora Pública Municipal poderá publicar Decreto Municipal homologando este instrumento e tornando obrigatório o seu cumprimento.

São Félix do Xingu-PA, 25 de março de 2020.